



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 05 / 12 / 18

1º SECRETÁRIO

**“BRASIL - DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR MAURICELIO FERNANDES DE MELO-MDB**

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 09:02
DO DIA: 05/12/18
ASS: [assinatura]
Chefe de Protocolo

PROCESSO Nº 686 /18

PROJETO DE LEI Nº. 362 /18.



**ALTERA O ART. Nº 72, DA LEI
MUNICIPAL Nº 23, DE 10 DE
OUTUBRO DE 1974 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. O Art.72, da Lei Municipal nº 23 de 10 de Outubro de 1974 passa a vigorar com a seguinte redação:

“

**SEÇÃO VI
CONCLUSÃO DAS OBRAS, VISTORIA E HABITE-SE**

Art. 72. Terminada a Obra de qualquer prédio, o profissional responsável ou o Proprietário dará o Aviso, por escrito, à Prefeitura, a fim de que esta providencie o exame do prédio e verifique se foi executado de acordo com o Projeto e foram observadas as prescrições deste Código, da Lei de Urbanismo e Zoneamento e do Código de Posturas, levando – se em consideração a variação de 1.5 % (um ponto cinco por cento) nas medidas e áreas construídas divergentes do Projeto apresentado”.

Boa Vista – RR, 04 de dezembro de 2018.

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 05/12/2018
Horário: 09:05
[assinatura]

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente Da Câmara Municipal de Boa Vista
Av. Capitão Ene Garcez, 992 - São Francisco CEP 69.301-160
Boa Vista - Roraima

PRESIDÊNCIA - CMBV
Recebido em 05/12/18
Às 9:03
Rubrica [assinatura]



**"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO**

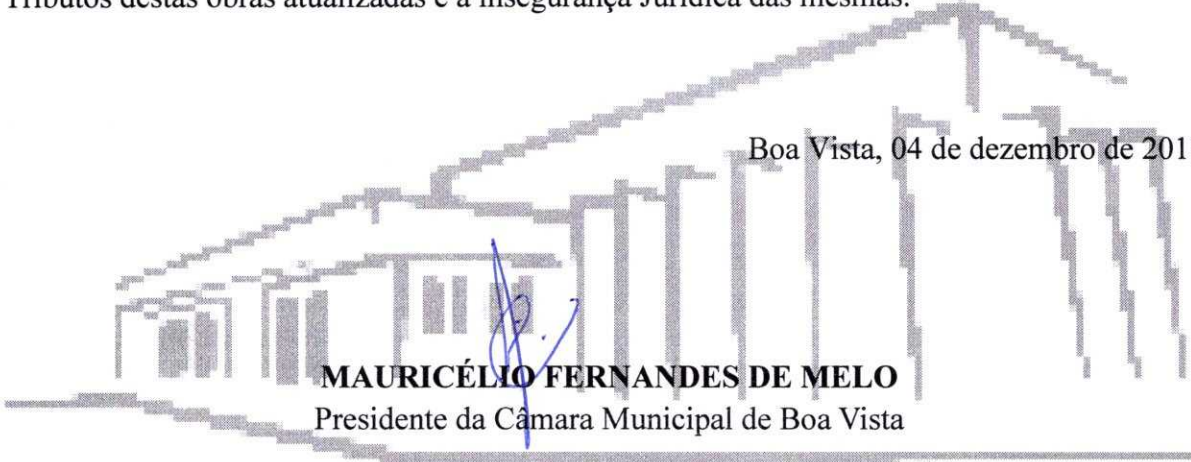
JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de Atualização e/ou ajuste de Lei Municipal nº 23, de 10 de outubro de 1974, para os tempos atuais;

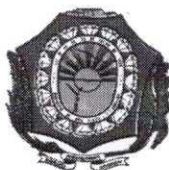
Considerando entraves criados na liberação de Habite-se, com as Divergências entre o Projeto e a Obra executada;

Considerado que a não liberação de Habite-se inviabiliza a Averbações das construções novas, das aplicações e reformas executadas e deixando o Município de arrecadas Tributos destas obras atualizadas e a insegurança Jurídica das mesmas.

Boa Vista, 04 de dezembro de 2018.



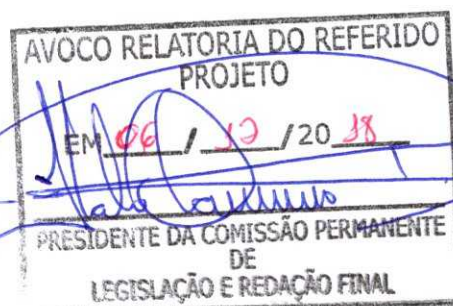
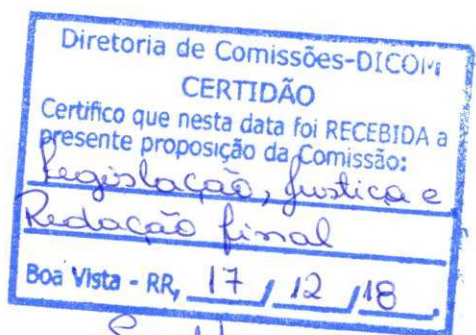
MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



Ítalo Otávio
Vereador

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 – São Francisco Cep. 69301-160 – Boa Vista/RR.

Telefone: (95) 3623-0974



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Nos termos do art.69, inciso III, do regimento interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer do relator desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 362, de 04 de dezembro de 2018**, de autoria do **Vereador Mauricélio Fernandes**, no que dispõe sobre: **“Altera o Art. nº72, da Lei Municipal nº23, de 10 de outubro de 1974 e dá outras providências”**.

Manifesto-me **favorável** à sua aprovação, por entender que o presente projeto de lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

É o parecer, s.m.j.

Boa Vista-RR, 10 de dezembro de 2018.

Ítalo Otávio

Vereador - Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.



PARECER DA COMISSÃO

Nos termos do art.79, do regimento interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do senhor relator, Vereador Ítalo Otávio sobre o **Projeto de Lei nº 362, de 04 de dezembro de 2018**, de autoria do **Vereador Mauricélio Fernandes**, no que dispõe sobre: “**Altera o Art. nº72, da Lei Municipal nº23, de 10 de outubro de 1974 e dá outras providências**”.

Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, **10 de dezembro** de 2018.

Ítalo Otávio
Presidente

Rondinele Tambasa
Vice-Presidente

Zélio Mota
Membro



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

Às oito horas do dia dez de dezembro de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no gabinete do Vereador Zélio Mota Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Ítalo Otávio – Presidente, Rondinele Tambasa – Vice-Presidente, Zélio Mota - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 362, de 04 de dezembro de 2018**, de autoria do **Vereador Mauricélio Fernandes**, no que dispõe sobre: **“Altera o Art. nº72, da Lei Municipal nº23, de 10 de outubro de 1974 e dá outras providências”**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista - RR.

Ítalo Otávio

Presidente

Rondinele Tambasa

Vice-Presidente

Zélio Mota

Membro



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
**Comissão Permanente de Obras, Urbanização, Transportes,
Habitação e Serviços Públicos**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras, Urbanização,
Transportes, Habitação e Serviços
Públicos, para emitir PARECER.
Em 17 / 12 / 18

Presidente



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, ESTA RELATORIA APÓS A ANÁLISE DO ESCOPO DO **PROJETO DE LEI N.º 362/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018** – DE AUTORIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES, QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA O ART. Nº 72, DA LEI MUNICIPAL Nº 23, DE 10 DE OUTUBRO DE 1974 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, OPINA PELA APROVAÇÃO DA REFERIDA MATÉRIA, ANALIZADA EM REGIME DE URGÊNCIA, POR ENTENDER QUE O PROJETO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER, S.M.J.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.


IDAZIO CHAGAS DE LIMA
RELATOR



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS

PARECER DA COMISSÃO

NOS TERMOS DO DISPOSTO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, A COMISSÃO SUPRAMENCIONADA APÓS ANÁLISE DO ESCOPO DO **PROJETO DE LEI N.º 362/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018** – DE AUTORIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES, QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA O ART. Nº 72, DA LEI MUNICIPAL Nº 23, DE 10 DE OUTUBRO DE 1974 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, OPINA PELA APROVAÇÃO DA REFERIDA MATÉRIA, ANALIZADA EM REGIME DE URGÊNCIA, POR ENTENDER QUE O PROJETO ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.



IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE

GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE



GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE OBRAS, URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES, HABITAÇÃO E SERVIÇOS
PÚBLICOS

ATA DA COMISSÃO

ÀS 8:00 HORAS DO DIA 18 DE DEZEMBRO DE 2018, REUNIU-SE A COMISSÃO PERMANENTE SUPRACITADA, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES NOMEADOS PARA A COMISSÃO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, FOI DECLARADO ABERTO OS TRABALHOS DA COMISSÃO A QUAL APRESENTOU O PARECER FAVORÁVEL DO RELATOR AO **PROJETO DE LEI N.º 362/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018** – DE AUTORIA DO VEREADOR MAURICÉLIO FERNANDES, QUE DISPÕE SOBRE: “ALTERA O ART. Nº 72, DA LEI MUNICIPAL Nº 23, DE 10 DE OUTUBRO DE 1974 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, O QUAL FOI APROVADO POR UNANIMIDADE ENTRE OS PRESENTES. NÃO HAVENDO MAIS NADA A TRATAR, DEU-SE POR ENCERRADA A REUNIÃO. E PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, FOI ASSINADA PELOS PRESENTES. PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

IDAZIO CHAGAS DE LIMA
PRESIDENTE

GENIVAL FERREIRA LIMA
VICE-PRESIDENTE

GENILSON COSTA E SILVA
MEMBRO

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 362/2018**Autoria : Mauricélio Fernandes****Ementa : DISPÕE SOBRE: ALTERA O ART. Nº 72, DA LEI MUNICIPAL Nº 23, DE 10 DE OUTUBRO DE 1974 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Reunião : 2ª Reunião Extraordinária - 2º Período/2018Data : 21/12/2018 - 15:06:11 às 15:07:40Tipo : NominalTurno : ÚnicoQuorum : Maioria SimplesCondição : Maioria SimplesTotal de Presentes 18 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	15:06:19
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	15:06:17
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	15:06:17
27	Genilson Costa	SD	Sim	15:07:11
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	15:06:14
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	15:06:16
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	15:06:21
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	15:06:49
16	Manoel Neves	PRB	Sim	15:06:19
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	15:06:38
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	15:06:20
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	15:06:15
33	Professor Linoberg	REDE	Não Votou	
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	15:06:19
34	Rômulo Amorim	PTC	Não Votou	
35	Rondinele Tambasa	PODE	Sim	15:06:15
39	Tayla Peres		Sim	15:06:45
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	15:06:17
38	Zélio Mota	PSD	Sim	15:06:13

Totais da Votação :SIM NÃO
17 0TOTAL
17Resultado da Votação :**APROVADO**Mesa Diretora da Reunião :Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque
3º Secretário: Genilson Costa



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 362, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

AUTORIA: PODER LEGISLATIVO – VER. MAURICELIO FERNADES.

**ALTERA O ART. Nº 72, DA LEI
MUNICIPAL Nº 23, DE 10 DE OUTUBRO
DE 1974 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art.72, da Lei Municipal nº 23 de 10 de Outubro de 1974 passa a vigorar com a seguinte redação:

“

**SEÇÃO VI
CONCLUSÃO DAS OBRAS, VISTORIA E HABITE-SE**

Art. 72. Terminada a Obra de qualquer prédio, o profissional responsável ou o Proprietário dará o Aviso, por escrito, à Prefeitura, a fim de que esta providencie o exame do prédio e verifique se foi executado de acordo com o Projeto e foram observadas as prescrições deste Código, da Lei de Urbanismo e Zoneamento e do Código de Posturas, levando – se em consideração a variação de 1.5 % (um ponto cinco por cento) nas medidas e áreas construídas divergentes do Projeto apresentado”.

Boa Vista – RR, 21 de dezembro de 2018.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 444/2018/SGL/CMBV

Boa Vista – RR, 21 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 362/2018.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 362/2018, de 13 de dezembro de 2018, de autoria do Vereador Mauricélio Fernandes, que dispõe sobre: "ALTERA O ART. N.º 72, DA LEI MUNICIPAL N.º 23, DE 10 DE OUTUBRO DE 1974 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Informamos ainda o envio do referida Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência

DATA: 21 / 12 / 2018

HORA: 16:32

ASS.: Jayana



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 067/2019/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 21 de março de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Solicitações de Número de Lei.

GABEXEC - Superintendência
DATA: 21 / 03 / 19
HORA: 11:58
Ass.: Inana

Excelentíssima Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicito os números de leis, para efetuar as seguintes promulgações, visto que os prazos para sancionar expirou, conforme relação descrito abaixo:

- Os Projetos de Leis, cujo os Ofícios nº 448/2018 e 444/2018, foram recebidos, respectivamente, em 27/12/2018 e 21/12/2018:
 - ✓ Projeto de Lei nº 329/2018 – de 20 de agosto de 2018, de autoria do Ver. Magnólia de Sousa Monteiro Rocha.
 - ✓ Projeto de Lei nº 362/2018 – de 04 de dezembro de 2018, de autoria do Ver. Mauricélio Fernandes de Melo.
- ~~Projetos de Leis, cujo os Ofícios nº 021/2019, 024/2019, 019/2019, 033/2019, 022/2019, 025/2019, 026/2019, 028/2019 e 029/2019 foram recebidos, respectivamente, em 13/02/2019, 20/02/2019, 18/02/2019, 26/02/2019, 18/02/2019, 26/02/2019, 26/02/2019, 20/02/2019, 26/02/2019:~~
 - ✓ Projeto de Lei nº 312/2018 – de 27 de junho de 2018, de autoria do Ver. Magnólia de Sousa Monteiro Rocha.
 - ✓ Projeto de Lei nº 331/2018 – de 24 de agosto de 2018, de autoria do Ver. Mauricélio Fernandes de Melo.
 - ✓ Projeto de Lei nº 307/2018 – de 07 de junho de 2018, de autoria do Ver. Magnólia de Sousa Monteiro Rocha.
 - ✓ Projeto de Lei nº 294/2018 – de 28 de maio de 2018, de autoria do Ver. Júlio Medeiro.

"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



✓ **Projeto de Lei nº 319/2018** – de 17 de julho de 2018, de autoria do Ver. Genival Ferreira Lima.

✓ **Projeto de Lei nº 326/2018** – de 20 de agosto de 2018, de autoria do Ver. José Francisco Lopes Albuquerque.

✓ **Projeto de Lei nº 328/2018** – de 20 de agosto de 2018, de autoria do Ver.

✓ **Projeto de Lei nº 330/2018** – de 21 de agosto de 2018, de autoria do Ver. Magnólia de Sousa Monteiro Rocha.

✓ **Projeto de Lei nº 334/2018** – de 05 de setembro de 2018, de autoria do Ver. José Francisco Lopes Albuquerque.

Atenciosamente,


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 093/2019/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 05 de abril de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Reiteração do Ofício nº 067/2019.

Excelentíssima Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, reitero o Ofício nº 067/2019, com a finalidade de solicitar os números de leis, para efetuar as seguintes promulgações, visto que os prazos para sancionar expiraram, conforme relação descrita abaixo:

- ✓ **Projeto de Lei nº 294/2018** – de 28 de maio de 2018, de autoria do Ver. Júlio Medeiro, cujo o Ofício 033/2019, foram recebidos no dia 26/02/2019.
- ✓ **Projeto de Lei nº 328/2018** – de 20 de agosto de 2018, de autoria da Ver. Magnólia Rocha, cujo o Ofício 026/2019, foram recebidos no dia 26/02/2019.
- ✓ **Projeto de Lei nº 371/2018** – de 08 de agosto de 2018, de autoria do Ver. 054/2019, cujo o Ofício 065/2019, foram recebidos no dia 18/03/2019.
- ✓ **Projeto de Lei nº 282/2018** – de 10 de maio de 2018, de autoria do Ver. Albuquerque, cujo o Ofício 073/2019, foram recebidos no dia 20/03/2019.
- ✓ **Projeto de Lei nº 340/2018** – de 28 de setembro de 2018, de autoria da Ver. Magnólia Rocha, cujo o Ofício 059/2019, foram recebidos no dia 21/03/2019.
- ✓ **Projeto de Lei nº 333/2018** – de 28 de agosto de 2018, de autoria do Ver. Renato Queiroz, cujo o Ofício 065/2019, foram recebidos no dia 21/03/2019.
- ✓ **Projeto de Lei nº 194/2018** – de 04 de dezembro de 2018, de autoria do Ver. Linoberg Almeida e Albuquerque, cujo o Ofício 071/2019, foram recebidos no dia 28/03/2019.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABEXEC - Superintendência
DATA: 04/04/19
HORA: 12:34
Ass.: *José*



"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 116/2019/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 16 de abril de 2019.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Solicitações de Número de Lei.

Excelentíssima Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, solicito os números de leis, para efetuar as seguintes promulgações, visto que os prazos para sancionar expiraram, conforme relação descrito abaixo:

- ✓ **Projeto de Lei nº 333/2018** – de 28 de agosto de 2018, de autoria do Ver. Renato Queiroz, cujo Ofício nº 065/2019, foi recebido no dia 21/03/2019.
- ✓ **Projeto de Lei nº 340/2018** – de 28 de setembro de 2018, de autoria da Ver. Magnólia Rocha, cujo Ofício nº 059/2019, foi recebido no dia 21/03/2019.

Aproveito ainda, para reiterar o Ofício 093/2019, referente aos **Projeto de Leis:**

- ✓ **Projeto de Lei nº 282/2018** – de 10 de maio de 2018, de autoria do Ver. Albuquerque, cujo o Ofício nº 073/2019, foi recebido no dia 20/03/2019.
- ✓ **Projeto de Lei nº 362/2018** – de 04 de dezembro de 2018, de autoria do Ver. Mauricélio Fernandes, cujo Ofício nº 444/2018, foi recebido no dia 21/12/2018.

Atenciosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABEXEC - Superintendência

DATA: 17/04/2019

HORA: 10:43

ASS.: [Assinatura]

OFÍCIO Nº 18052/2019 – PGM/PROADL

NUP: 080447/2019



Boa Vista, 14 de maio de 2019.

A Sua Excelência o Senhor

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

NESTA/

Assunto: Envio de números de leis para promulgação.

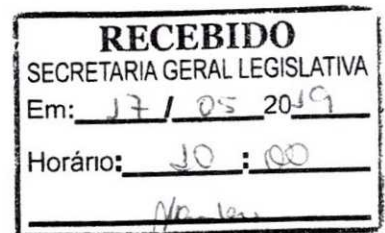
Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atendimento ao Ofício nº 140/2019/SGL/CMBV, de 29 de abril de 2019, seguem abaixo os números de Leis solicitados para sanção e publicação.

PL Nº	LEI Nº
362/2018 - Legislativo	1.978
282/2018 - Legislativo	1.979
143/2017 - Legislativo	1.980

Atenciosamente,

Renata C. de Melo Delgado R. Fonseca
Procuradora do Município
Procuradoria Administrativa e Legislativa



PRESIDÊNCIA
Recebido em 15/05/19
Às 11:32 horas
Rubricado por *Fernando*



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



LEI Nº 1.978, DE 14 DE MAIO DE 2019.

**ALTERA O ART. Nº 72, DA LEI
MUNICIPAL Nº 23, DE 10 DE OUTUBRO
DE 1974 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art.72, da Lei Municipal nº 23 de 10 de outubro de 1974 passa a vigorar com a seguinte redação:

“

**SEÇÃO VI
CONCLUSÃO DAS OBRAS, VISTORIA E HABITE-SE**

Art. 72. Terminada a Obra de qualquer prédio, o profissional responsável ou o Proprietário dará o Aviso, por escrito, à Prefeitura, a fim de que esta providencie o exame do prédio e verifique se foi executado de acordo com o Projeto e foram observadas as prescrições deste Código, da Lei de Urbanismo e Zoneamento e do Código de Posturas, levando – se em consideração a variação de 1.5 % (um ponto cinco por cento) nas medidas e áreas construídas divergentes do Projeto apresentado”.

Boa Vista – RR, 14 de maio de 2019.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**



Ofício nº 157/2019/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 14 de maio de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Lei Promulgada n.º 1.978/2019.

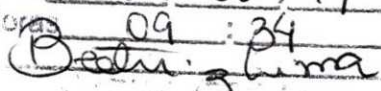
Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a publicação no Diário Oficial do Município da Lei Promulgada n.º 1.978/2019.

Informamos o envio da referida mídia da Lei Promulgada para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

RECEBIDO
Em: 15 / 05 / 19
Hora: 09 : 34


termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Ficam todas as unidades integrantes da Rede Municipal de Saúde que distribuem medicamentos gratuitamente à população em geral, obrigadas a colocar em suas dependências, painel informativo com todos os medicamentos disponíveis para entrega imediata.

§ 1º O painel informativo de que trata o caput deste artigo deverá ser atualizado toda vez que ocorrer alteração na lista dos medicamentos disponíveis.

§ 2º Os nomes dos medicamentos deverão ser legíveis por pessoa com acuidade visual normal, o painel deverá ser colocado em local de fácil acesso, preferencialmente na entrada da respectiva unidade de saúde.

§ 3º A instalação do referido painel, assim como a veracidade das informações neles veiculadas, serão de responsabilidade do chefe de unidade de saúde em que ele for colocado.

Art. 2º. As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 08 de maio de 2018.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 1.976, DE 08 DE MAIO DE 2019.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

**REGULAMENTA O COMÉRCIO AMBULANTE
PARA A VENDA DE CHURRASQUINHO EM LO-
GRADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE BOA
VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica autorizado o comércio ambulante para venda de churrasquinho em passeio público como atividade profissional, sujeita a autorização de caráter temporário, renovável anualmente e exercida por pessoa física em logradouro público, subordinando-se às disposições da Lei.

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei de acordo com o Código de Postura da Prefeitura Municipal de Boa Vista, disposto na Lei Nº 018, de 21 de agosto de 1974.

Parágrafo único – O exercício e deveres desse comércio ambulante será regulamentado de acordo com o Código de Postura da Prefeitura Municipal de Boa Vista.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista – RR, 08 de maio de 2018.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

LEI Nº 1.978, DE 14 DE MAIO DE 2019.

ALTERA O ART. Nº 72, DA LEI MUNICIPAL Nº 23, DE 10 DE OUTUBRO DE 1974 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Art.72, da Lei Municipal nº 23 de 10 de outubro de 1974 passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO VI

**CONCLUSÃO DAS OBRAS,
VISTORIA E HABITE-SE**

Art. 72. Terminada a Obra de qualquer prédio, o profissional responsável ou o Proprietário dará o Aviso, por escrito, à Prefeitura, a fim de que esta providencie o exame do prédio e verifique se foi executado de acordo com o Projeto e foram observadas as prescrições deste Código, da Lei de Urbanismo e Zoneamento e do Código de Posturas, levando – se em consideração a variação de 1.5 % (um ponto cinco por cento) nas medidas e áreas construídas divergentes do Projeto apresentado”.

Boa Vista – RR, 14 de maio de 2019.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

